



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS INTERMEDIÁRIA
PCFI Nº 081/2017/CONAD/FES

PROCESSO Nº: 036.000.00194/2017-4

ÓRGÃO: Fundo Estadual de Saúde - FES

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME **Maria da Conceição Mendonça Costa**

CPF 150.149.595-04

CARGO Secretário de Estado da Saúde

PERÍODO 1º de janeiro a 25 de janeiro de 2017

NOME **Evandro da Silva Galdino**

CPF 440.823.045-68

CARGO Diretor do Departamento de Administração e Finanças - DAF

NOME **Eila Fonseca Ferreira**

CPF 004.190.915-13

CARGO Chefe do Setor de Almoxarifado

Senhora Diretora da Controladoria da Administração Direta,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Intermediária, do período de 1º a 25 de janeiro de 2017, do Fundo Estadual de Saúde - FES.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo estadual, consoante disposição da Lei estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, e aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

I – DO ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Intermediária, referente ao período de 1º a 25 de janeiro de 2017, apresentada sob a responsabilidade dos agentes responsáveis acima qualificados.

II – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS INTERMEDIÁRIA:

2.1 – Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas Intermediária do Fundo Estadual de Saúde - FES foi elaborado sob a responsabilidade da Assessoria de Planejamento – ASPLAN e da Diretoria de Administração e Finanças – DAF, dentro das suas respectivas competências, consoante disposição do Art. 7º da IN/001/CGE/2014.

2.2 – Das Formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas Intermediária do Fundo Estadual de Saúde - FES, foi entregue à Controladoria-Geral do Estado, em 04 de agosto de 2017, composto de 02 (dois)



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

volumes, numerado de 001 a 488 (sendo o 1º volume de 001 a 240, o 2º volume de 241 a 488), na forma estabelecida no Art. 6º, §§ 1º e 2º, da IN/001/CGE/2014, que dispõe sobre a organização dos processos de Prestação de Contas Anuais e Intermediárias dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Sergipe, com exceção do item descrito abaixo:

2.2.1- Da Formalidade Inobservada

a) O Processo de Prestação de Contas Intermediária em análise foi entregue à Controladoria-Geral do Estado em 04/08/2017, com mais de 90(noventa) dias de atraso, portanto, em desacordo com o disposto no Art. 4º e 5º itens II da IN 001/CGE/2014.

2.3 - Do Relatório de Gestão

O Relatório de Gestão da presente Prestação de Contas Intermediária foi apresentado na forma estabelecida no Art. 9º, letra "a", da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, conforme demonstrado às fls. 007 a 029.

2.4 – Do Exame dos Demonstrativos Orçamentários

O Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, para o exercício financeiro de 2016, foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual- LOA nº 8.170, de 21 de dezembro de 2016, que estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 1.040.627.420,00 (um bilhão, quarenta milhões, seiscentos e vinte e sete mil e quatrocentos e vinte reais), conforme Quadro de Dotações por Órgão do Governo, às fls. 036 a 042.

No período de 1º à 25 de janeiro de 2017, o Fundo Estadual de Saúde - FES não apresentou alterações em seu orçamento, de acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos, e com Demonstrativo da Execução Orçamentária por Unidade Gestora, às fls. 043, 52 e 53.

Quanto à Execução Orçamentária da Receita e da Despesa, fl. 060, verifica-se um deficit orçamentário de R\$ 132.242.550,44 (cento e trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

	Descrição	Valor
(+)	Receita Arrecadada	18.444.794,53
(+)	Transferências Financeiras Recebidas	56.884.132,68
(-)	Despesa Realizada	(207.571.477,65)
(-)	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
=	DEFICIT ORÇAMENTÁRIO	-132.242.550,44

2.5 – Do Exame dos Demonstrativos Financeiros e Patrimoniais

No Balanço Patrimonial mostra a evolução final do Patrimônio Líquido, à fl. 047, conforme demonstrado no quadro apresentado abaixo, onde o Saldo Patrimonial se apresentou em 31 de janeiro de 2017 no valor de **R\$ 287.953.105,22** (duzentos e oitenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e cinco reais e vinte e dois centavos), o qual ficou evidenciado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanente na Conta Saldo Patrimonial (Lei 4.430/64) – PCAPS à fl. 049.

[Handwritten signature]



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

Demonstrativo do Saldo Patrimonial em 30 de janeiro de 2017

Resultado das Variações Patrimoniais (A)	Resultados Acumulados e Ajustes de anos Anteriores (B)	Resultados Acumulados C = (A-B)	Patrimônio Social e Capital Social (D)	Saldo Patrimonial E = (C+D)
-3.973.013,80	10.350.066,18	6.377.052,38	281.576.052,84	287.953.105,22

2.5.1 – Do Disponível

As disponibilidades do Ativo Financeiro, em 1º à 31 de janeiro de 2017, no montante de R\$ 152.040.970,98 (cento e cinquenta e dois milhões, quarenta mil, novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos), são suficientes para honrar o montante dos compromissos registrados no Passivo Financeiro no montante de R\$ 88.928.812,45 (oitenta e oito milhões, novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), conforme Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei 4.320/64) – PCASP, à fl. 049.

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de janeiro/2017, em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas Conciliações, às fls.087 a 429, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada no Balanço Patrimonial pelo Ativo Circulante na conta Caixa e Equivalente de Caixa, à fl. 047.

2.5.2 – Do Almoxarifado

Os saldos totais no valor de R\$ 8.030.191,08 (oito milhões, trinta mil, cento e noventa e um reais e oito centavos) e R\$ 5.755.832,91 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), apresentados nos “Inventários Físicos dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis do Almoxarifado”, às fls. 449 a 456 e 457 a 459, estão em conformidade com os saldos atuais apresentados nos “Demonstrativos Sintético dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis Movimentados no Almoxarifado”, às fls. 447 e 448.

Todavia, não estão em conformidade com o saldo total da conta Estoques do Balanço Patrimonial, à fl.047, haja vista as justificativas apresentada na Nota Explicativa, à fl. 488.

2.5.3 – Dos Bens Móveis e Imóveis

Os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Adquiridos”, às fls. 461 e 462, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos X e XI, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º a 25 de janeiro de 2017.

Os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Alienados”, às fls. 471 e 472 foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos XX e XXI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º a 25 de janeiro de 2017.



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

2.5.4 – Do Passivo

O saldo apresentado na conta Inscrição de Restos a Pagar Processados no Balanço Financeiro, à fl. 044, no valor de R\$ 42.238.012,44 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e oito mil; doze reais e quarenta e quatro centavos), está de acordo com o registrado no Demonstrativo Razão – Empenho a Liquidar, evidenciando as despesas empenhadas mas não pagas no período de 1º a 31 de janeiro de 2017, às fls. 481 e 482,

2.5.5 – Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados no Exercício

O Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Concedidos, à fl. 465, foi apresentado na forma do Anexo XII da Instrução Normativa nº IN/001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º a 25 de janeiro de 2017.

O Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Recebidos, à fl. 466, foi apresentado na forma do Anexo XIV da Instrução Normativa nº IN/001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º a 25 de janeiro de 2017.

2.5.6– Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, fora apresentado, à fl. 085 na forma, do Anexo VI, da IN nº 01/CGE/2014, e registrou que não houve movimentação no período de 1º a 25 de janeiro de 2017,

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional, dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, fora apresentado, à fl. 086 na forma, do Anexo VII, da IN nº 01/CGE/2014, e registrou que não houve movimentação no período de 1º a 25 de janeiro de 2017,.

2.5.7 – Do Plano de Providências Permanente – PPP

O Anexo V da IN nº 01/CGE/2014 - Plano de Providências Permanente – PPP, fora apresentado, à fl. 30, e registrou que não houve movimentação no período de 1º a 25 de janeiro de 2017,

III – DA DECLARAÇÃO DE RENDA

A Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos, contendo cópia anexa da documentação comprobatória de entrega das Declarações de Bens e Rendas do Gestor e Ordenador de Despesas, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao exercício de 2016, ano-calendário 2015, foi anexada ao processo de Prestação de Contas Intermediária do Fundo Estadual de Saúde – FES, às fls. 473 e 474.

[Handwritten signature]



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**



IV - DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Consta deste Processo de Prestação de Contas Intermediária a declaração do Agente Responsável, quanto à não existência de Suprimentos de Fundos Pendentes de Prestação de Contas, consoante disposto no Art. 9º, letra “g”, item 3, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, à fl. 480.

VI – DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas Intermediária do Fundo Estadual de Saúde – FES, às fls. 001 a 488, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis supracitados, referente ao período de 1º a 25 de janeiro de 2017.

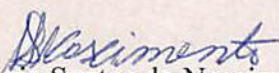
Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Resolução TCE/SE nº 270/2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando, por fim, os fatos demonstrados neste Relatório de Análise da Prestação de Contas Intermediária, concluímos que os atos de Gestão expressam, com base na documentação apresentada pelos Agentes Responsáveis citados na epígrafe deste Relatório, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da **legalidade, legitimidade e economicidade**.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de *Parecer de Regularidade* sobre o Processo desta Prestação de Contas do **Fundo Estadual de Saúde – FES**, referente ao período de 1º a 25 de janeiro de 2017.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 23 de agosto de 2017


Maria Lígia Santos do Nascimento
Contador CRC 4.213/0-4/SE



**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

ÓRGÃO : Fundo Estadual de Saúde - FES
PROCESSO : 036.000.00194/2017-4
AGENTES RESPONSÁVEIS :
NOME : Maria da Conceição Mendonça Costa
CPF. : 150.149.595-04
PERÍODO : 1º de janeiro a 25 de janeiro de 2017

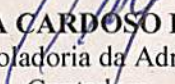
NOME : Evandro da Silva Galdino
CPF : 440.823.045-68

NOME : Eila Fonseca Ferreira
CPF : 004.190.915-13

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 81/2017

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Intermediária do Fundo Estadual de Saúde - FES, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 25 de janeiro de 2017, tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, de 29 de dezembro de 2014.
2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270 de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Intermediária nº PCFI nº 81/2017/CONAD, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Saúde - FES, referente ao período de 1º de janeiro a 25 de janeiro de 2017.

Aracaju, 24 de agosto de 2017.


IOLANDA CARDOSO DE MELO
Diretora da Controladoria da Administração Direta
Contadora
CRC-SE 2.354



**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**



PROCESSO : 036.000.00194/2017-4
RELATÓRIO N° : PCFI n° 81/2017/CONAD
PERÍODO : 1° de janeiro a 25 de janeiro de 2017
ÓRGÃO : Fundo Estadual de Saúde - FES
AGENTES RESPONSÁVEIS :
NOME : Maria da Conceição Mendonça Costa
CPF : 150.149.595-04
PERÍODO : 1° de janeiro a 25 de janeiro de 2017

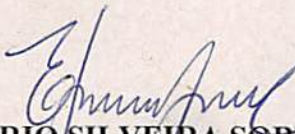
NOME : Evandro da Silva Galdino
CPF : 440.823.045-68

NOME : Eila Fonseca Ferreira
CPF : 004.190.915-13

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar n° 205, de 06 de julho de 2011, e do art. 85, inciso IV, da Resolução n° 270, de 17 de novembro de 2011 e da Instrução Normativa n° 001/CGE/2014; e tendo por base as conclusões do supracitado Relatório da Prestação de Contas Intermediária, homologo o Certificado de Auditoria n° 81/2017, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas Intermediária do Fundo Estadual de Saúde - FES, referente ao período de 1° de janeiro a 25 de janeiro de 2017.

Aracaju, 24 de agosto de 2017.


ELIZIÁRIO SILVEIRA SOBRAL
Controladoria Geral do Estado
Secretário Chefe